



EDITAL PROCESSO Nº 018/2023 RETIFICADO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0018 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - FINALIDADE E OBJETO:

2.1 - O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de <https://www.oeirasdopara.pa.gov.br>, a partir da data de sua publicação.

2.2.1 - A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a partir do dia **20/10/2023 à 14/11/2023**, e protocolada no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará/PA, situado à Avenida XV de Novembro, nº 1998, Bairro Liberdade.

2.2.2 – Fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente instrumento, em atendimento as disposições contidas Termo de Referência.

2.2.2 - Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 5 (cinco) dias para divulgar o resultado, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, situado a Avenida XV de Novembro, nº 1998, Bairro Liberdade, constando as decisões em ata circunstancial.

2.2.3 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.



2.3.1 - As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

3.1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termode Referência.

3.2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3.3- Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, nocaso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

3.4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

3.5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

3.6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

3.7- A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4 - DOS SERVIÇOS:

4.1- As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

4.1.1- Descrição dos Serviços – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

4.2 - No momento do encaminhamento da documentação de habilitação ao credenciamento, o profissional deverá indicar para qual serviços estará se credenciando.

4.3- A CREDENCIADA somente realizara os serviços mediante apresentação da solicitação emitida pelaSecretaria Municipal de Saúde.

4.4- A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.



4.5 - A quantidade de Solicitação de serviços será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente será utilizada todas as quantidades solicitadas.

4.6 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

4.7 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

4.8 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

4.9 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

4.10 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.11 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios:

Órgão: 2073- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 2.073 – Manutenção das Ações de Atenção Primária
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Subelemento: 3.3.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar Hospital.

Órgão: 2086- Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade.
Dotação: 2.073 – Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade.
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Subelemento: 3.3.90.39.50 – Serviço Médico Hospitalar Hospital.

6 - DOS PRAZOS:

6.1 - A apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, conforme especificados abaixo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, no endereço e prazo constantes neste Edital.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



7.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, cadastradas ou não no Município, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.2- O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento dos requisitos previstos neste edital;

7.3 - O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de autorização emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

7.4- Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.4.1- Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administrações Públicas diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais, ou por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas;

7.4.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com o município de Oeiras do Pará;

7.4.3- Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - A Solicitação de Credenciamento deverá ser preenchido em letra legível e devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo II**, apensado à documentação exigida, sendo que deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante neste Edital.

8.1.1- Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

8.1.2- O requerimento deverá ser subscrito pelo representante legal (pessoa jurídica), ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato, na forma prevista no item 7.1.3.

8.1.3- Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Procuração), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório.

8.1.4 - Além do Solicitação de Credenciamento (**Anexo II**), deverão ser anexados os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet:



8.2- Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.2.1- A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

8.2.2- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica – Art. 28 da Lei 8666/93:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

8.2.3- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista – Art. 29 da Lei 8666/93:

8.2.4- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.2.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou equivalente;

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão



Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.11– Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para certidões que não tiverem validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Único: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- *Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 1,0 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:



AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- c) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- e) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.
- f) Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do ITEM, a título de garantia da proposta, separadamente para cada Lote que pretenda concorrer, conforme especificado na tabela do item 1.2 deste Edital. Esta garantia deverá ser feita conforme as modalidades previstas no §1º da Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e deverá vim acompanhada do comprovante de pagamento (não será aceito agendamento).

8.2.12 - Qualificação Técnica (Art.30)

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado.
- b) Diploma de Médico + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso, conforme disposições vigentes, reconhecidos pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e AMB (Associação Médica Brasileira).

8.2.13 - Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

8.2.14 - Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

8.2.15- Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

8.2.16- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2.17- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

“CREDENCIAMENTO Nº 002/2023: REQUERIMENTO DE PRÉ-



QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO- (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)”

8.2.18- Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 - Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação, dos requerimentos e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para futura assinatura do Contrato de prestação de serviços - **Anexo III**, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

9.1.1 - As quantidades de serviços serão distribuídas entre os credenciados, observado a demanda.

9.1.2 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o julgamento do processo pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, no site www.oeirasdopara.pa.gov.br e através de publicação nos diários oficiais.

9.2- A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de OEIRAS DO PARÁ- PA.

9.3 - A pessoa jurídica será notificada para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da Administração.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Item 9.3, representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

10- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS:

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, **Anexo III**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo III** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de OEIRAS DO PARÁ- PA, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.



10.3- O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 (doze) meses.

10.4- A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

10.5- Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

10.6 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

10.7 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 2.2.1,



deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do interessado;
- anulação ou revogação do interessado;
- rescisão do contrato;
- penalidades aplicadas.

11.2- Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de 02 (dois) dias, para a autoridade superior, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, a quem caberá a decisão final.

11.2.1- Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais pessoas jurídicas envolvidas na Pré-qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.4 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa jurídica.

12- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e- mail: cploeiras.pa@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a pessoa jurídica ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - **Anexo III**, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.2 - As penalidades previstas no Edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação.

14- DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

14.1- Os valores dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente Edital edo contrato a ser celebrado.

14.2- Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de OEIRAS DO PARÁ- PA, na conta indicada pelo profissional, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao dos atendimentos.



14.2.1- O CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

14.3- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

14.3.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.3.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

14.4- O Município de OEIRAS DO PARÁ não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15- DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte da contratada, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

15.2- A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.3- A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.4 - Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.5 - Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.6- Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.8- Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.9- A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão,



assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.10- A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

15.11- A partir de três denúncias na ouvidoria pública, seja essas denúncias comprovadas, sob pena de descredenciamento.

15.12- E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

16- DA REVOGAÇÃO, ADITAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

16.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos contratados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17- DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

17.1- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal, no site www.oeirasdopara.pa.gov.br, e podendo, também, serem realizadas através de publicações nos diários oficiais.

18- FORO:

18.1- O foro eleito para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Oeiras do Pará.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

19.2 - Será desclassificada a pessoa jurídica interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

19.3- Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de ratificação e homologação.

19.4 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5- A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6- Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



juízo desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20- DOS ANEXOS:

20.1- ANEXO I – Termo de Referência;

20.2- ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

20.3- ANEXO III – Minuta do Contrato;

20.4- ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor;

Oeiras do Pará - PA, 19 de Outubro de 2023.

F/ Eliene Rodrigues

FÁBIO LUIZ SANTA DA COSTA

Presidente da CPL

Portaria Municipal nº 078/2023- GP- PMOP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE**, afim de atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constituída por profissionais especializados, com capacidade técnica, humana e tecnológica com execução continuada.

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ não se obriga a contratar todos os Médicos e Profissionais ofertados nos lotes por especialidades, reservando-se o direito de contratar somente os Médicos e Profissionais solicitados conforme a quantidade adequada à demanda do órgão.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de processo de contratação de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços médicos e de atendimento profissional na área da saúde uma vez que o município não possui em seu quadro efetivo, profissionais em quantidade suficiente, para prestar este serviço. Faz-se necessário para atender a necessidade de se reorganizar e reestruturar a Secretaria de Saúde de Oeiras/PA. Para tanto, e para atender a legalidade do processo, se faz necessário abrir licitação para cumprir os parâmetros legais para esse processo.

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência comum dos entes federativos. A contratação de serviços de saúde de forma complementar das instituições privadas, e a sua relação com o Gestor deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público.

A celebração de vínculos formais entre gestores e prestadores de serviços de saúde tem dupla função: estabelecer uma ferramenta formal de compromisso entre as partes no aspecto qualiquantitativo e garantir a legalidade dos repasses dos recursos financeiros. Para assegurar o atingimento dessas funções, deverão as partes cumprir as regras fixadas na legislação pertinente às Licitações e aos Contratos Administrativos.



O Acórdão 1215/2013 – TCU avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo Poder Público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. Daí o referido Acórdão determinar ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os Serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, por profissionais médicos sócios e/ou empregados da contratada com titulação registrada no respectivo conselho de classe.

4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes serviços médicos:

LOTE I - SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO

ITEM I

PROFISSIONAL: Médico Pediatra quantidade 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: 120 Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Unidade básica de saúde e estratégias em saúde da família.

JORNADA DE TRABALHO: 48 Horas Mensais - (06) vezes por mês de 08 Horas, conforme agendamento prévio.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses

ITEM II

PROFISSIONAL: Médico clínico geral - na especialidade de serviço de ultrassonografia geral, com utilização dos equipamentos do hospital municipal de saúde, demandas conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

JORNADA DE TRABALHO: diária com carga horaria de 08:00 horas - 120 Horas Mensais 15 (quinze), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM III

PROFISSIONAL: BIOMÉDICO (A)

QUANTIDADE: 1 Profissional

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: desempenhar atividades coordenadas pela secretaria municipal de saúde.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: Laboratório do hospital Município de saúde.



JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanais de Segunda a Sexta Feira (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00) Exceto Feriado.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

LOTE II - SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTA

ITEM I

PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral.

QUANTIDADE: 1 Profissional.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Fazer Atendimento ao público, realizar assistências integrais como promoção, prevenção da saúde e atendimentos clínicos e acompanhamento na ala hospitalar urgência/emergência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal de Saúde.

JORNADA DE TRABALHO: diária com carga horaria de 24:00 horas - 360 Horas Mensais 15 (quinze) plantões, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

ITEM II

PROFISSIONAL: Médico Cirurgião Geral

QUANTIDADE: 2 Profissionais.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL: Para realização de cirurgia eletivas e urgente no hospital Municipal de Saúde.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal de Saúde.

JORNADA DE TRABALHO: diária com carga horaria de 24:00 horas - 360 Horas Mensais 15 (quinze) plantões, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses

4.3. DEMANDAS E VALORES OFERTADOS

Nº	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DIÁRIA/MÊS	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	MÉDICO PEDIATRA - JORNADA DE TRABALHO: 48 HORAS MENSAIS - (06) VEZES POR MÊS DE 08 HORAS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO.	DIÁRIA	72		
2.	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, DIÁRIA COM CARGA HORARIA DE 24:00 HORAS - 360 HORAS MENSAIS 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	PLANTÃO	180		
3.	MÉDICO CIRURGIÃO - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA, HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE - DIÁRIA COM CARGA HORARIA DE 24:00 HORAS - 360 HORAS MENSAIS 15 (QUINZE)	PLANTÃO	360		



	DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
4.	MÉDICO CLINICO GERAL - NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, DEMANDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIÁRIA	180		
5.	BIOMÉDICO - SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE APOIO JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00) EXCETO FERIADO.	MÊS	12		

5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- 5.1. Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que se encontram à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços;
- 5.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, Carteira de Identidade, CPF, Diploma de Conclusão de Curso, comprovante de residência e, se houver, quitação com o conselho de classe, de cada um dos profissionais;
- 5.3. Memorial descritivo contendo: Especificação do quadro de pessoal; relação do Corpo Clínico para atendimento da área de atuação, com seu respectivo título ou certificado de especialidade na área; documento comprobatório do título de mestrado e/ou doutorado, quando houver, dos profissionais que compõe o corpo clínico;
- 5.4. Comprovação do vínculo do corpo clínico/técnico mediante apresentação da cópia autenticada da carteira profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho;
- 5.5. Os valores dos Serviços a serem prestados serão de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.
- 5.6. A licitante, por ocasião da participação na licitação, obriga-se a prestar os serviços de acordo com a descrição deste termo.

6. DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA ATENÇÃO BÁSICA:

- 6.2. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos da Atenção Básica, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.
- 6.3. Os serviços solicitados, deverão ser prestados tanto nas Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal de Saúde, quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários conforme demanda do setor promotor.
- 6.4. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS DO PARÁ do Pará-PA.



7. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE

7.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos dos atendimentos especializados em saúde, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

7.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados tanto nas Unidades Básica de Saúde, Hospital Municipal de Saúde, quanto em visitas domiciliares ou ainda em outros espaços comunitários conforme demanda do setor promotor.

7.3. Quando do atendimento em estabelecimento privado, os serviços solicitados terão que ser encaminhados pelo Setor de Regulação do Município, obedecendo as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

7.4. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS DO PARÁ do Pará-PA.

8. CENTRO DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)

8.1. Os serviços solicitados, objeto desse termo de referência oriundos do CENTRO DE SAÚDE, deverão esta estrita conformidade com as disposições e especificações apresentados nos Termos do Termo de Referência.

8.2. Os serviços solicitados, deverão ser prestados no CENTRO DE SAÚDE conforme demanda do setor promotor.

8.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS DO PARÁ do Pará-PA.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Chamada Pública para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes ou de uma parte ou prorrogado, ou mesmo ser rescindo, mediante comunicação prévia.

8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por seu profissional designado;

9.4. Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;

9.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas



análises;

9.6. A contratada deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS– Sistema Único de Saúde;

9.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

9.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ- FPM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

10.5. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, Estaduais e Municipais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação em vigor, discriminada por item, sendo devidamente atestada pelo setor competente do promotor do serviço, no prazo indicado acima, a contar da data de prestação dos serviços. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. O não cumprimento das jornadas de trabalho e/ou discriminação dos serviços por profissionais estabelecidos no item da cláusula terceira, caberá o pagamento à empresa vencedora de forma proporcional aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



OEIRAS do Pará-PA, 27 de junho de 2023

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal de Saúde
DM- GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE sob o Nº 6/2023-00018 CPL/PMOP P/ CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2023- CPL/PMOP

Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada

Ao: MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ
A/C Secretaria de Saúde

Ref: Modelo de solicitação de credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de credenciamento de empresa especializadas para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, comparece perante Vossas senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, _____ de _____ de 2023.

NOME DA PESSOA JURÍDICA

Telefone de Contato:

E-mail de contato



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 914.847.822-91, residente na RUA ANTONIO COSTA MAGALHÃES, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, com sede na , Oeiras do Pará-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na , Oeiras do Pará-PA, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

3.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

3.3. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por seu profissional designado;

3.4. Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;

3.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;

3.6. A contratada deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS– Sistema Único de Saúde;



- 3.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.
- 3.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ- FPM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de 2023 extinguindo-se em XX de XXXXXXXX de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, Estaduais e Municipais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação em vigor, discriminada por item, sendo devidamente atestada pelo setor competente do promotor do serviço, no prazo indicado acima, a contar da data de prestação dos serviços. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O não cumprimento das jornadas de trabalho e/ou discriminação dos serviços por profissionais estabelecidos no item da cláusula terceira, caberá o pagamento à empresa vencedora de forma proporcional aos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade XXXXXXXXX Manutenção de outros Programas do FNAS, Classificação econômica XXXXXXXXXXXX Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica, Subelemento XXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XXX de XXXXX de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXXX
CPF XXXXXXXXX XXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OEIRAS
DO PARÁ
Mobilizar para mudar.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)